

INDICAÇÃO Nº _____/2024

Indico ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e aos Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, e que votem e conclamem seus pares a votar favoravelmente ao Projeto de Lei n. 2687/2022, que “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”.

Utilizo-me do disposto no art. 139, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia para sugerir ao o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, que votem favoravelmente e façam articulações no sentido de conclamar os demais senadores para que o Projeto de Lei n. 2.687/2022, o qual “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”, seja aprovado.

O projeto de lei em questão foi apresentado à Câmara dos Deputados, em 27 de outubro de 2022 e, após regular tramitação e aprovação, foi encaminhado ao Senado Federal, que, neste caso, funciona como Casa Revisora, em 21 de dezembro de 2024.

A proposição, atualmente, encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, aguardando a realização de audiência pública para melhor instruir o processo legislativo relativo a este projeto, cuja aprovação será de imensa importância para a comunidade que possui esta doença autoimune.

Trata-se de um tema que abarca questões jurídicas, sociais e de saúde pública e que causará um impacto significativo à vida das pessoas com Diabetes Mellitus do Tipo 1, uma enfermidade de natureza crônica e incurável, que requer cuidados constantes e acesso a tratamentos específicos.

Lembramos que existem aproximadamente 16,8 milhões de pessoas diagnosticadas com diabetes no Brasil, e cerca de 5% desses diagnósticos são do tipo 1 - autoimune. O nosso país precisa aprimorar a política pública relacionada aos pacientes, tendo em vista o número significativo de pessoas com essa enfermidade. Além disso, a falta de controle adequado da doença pode causar complicações crônicas como problema renal, neuropatia autonômica, retinopatia diabética e neuropatia periférica.

Faço esta indicação em função de ter recebido diversas solicitações e várias manifestações de lideranças da área médica, de famílias que têm filhos e parentes que sofrem de Diabetes Mellitus Tipo 1, inclusive pessoalmente, no meu próprio seio familiar.

Assim, com base no que dispõe o dispositivo regimental desta Casa outrora citado, venho requerer que a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições,

encaminhe a presente indicação aos supramencionados senadores.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Zé Raimundo Fontes
Deputado Estadual
1º Vice-presidente